GOVERNO DE
CRATEÚS
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 06 de Maio de 2025 ANO XIX / EDIÇÃO Nº. 079

Prefeita(o) Municipal de Crateús-CE
JANAINA CARLA FARIAS
Vice-Prefeito(a) Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
Chefe de Gabinete do(a) Prefeito(a)
VILANEVY PEREIRA GOMES
Secretário(a) de Governo
HALLYSON MARQUES FARIAS
Procurador(a) Geral do Município
ALINE IGNÁCIO TEIXEIRA
Controlador(a) Geral do Município
HUMBERTO CESÁR FROTA GOMES
Secretário(a) de Finanças e Orçamento
PATRICIANA MESQUITA BRAGA
Secretário(a) de Planejamento, Gestão Administrativa e Inovação Tecnológica
THAIS XIMENES RODRIGUES FERREIRA
Secretário (a) Municipal de Educação
DILVIANA MÁRCIA PENHA ALVES
Secretário(a) Municipal de Saúde
ÉDYPO SOUSA CARLOS
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
MARIA LUCIENE MOREIRA ROLIM BEZERRA
Secretário (a) Municipal de Comunicação Social e Relações Publicas
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES APOLÔNIO
Secretário(a) Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito
GARDENE RODRIGUES BRAZ MARQUES
Secretário (a) Municipal de Cultura
JANAINA MARTINS MOURÃO
Secretário(a) Municipal de Proteção à Mulher e à Família
FRANCISCA FRANCINEIDE BONFIM DIAS SALES
Secretário(a) Municipal de Esporte e Lazer
FÁBIO FERNANDES DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Trabalho
ANTONIO CLEIDIELSON ALVES DA SILVA
Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional
JOAQUINA MACHADO RODRIGUES SILVA
Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Agrário e Pecuária
WANDERLEY MARQUES DE SOUSA
Secretário(a) Municipal de Infância, Adolescência e Juventude
HELANE MENDES RODRIGUES
Secretário (a) Municipal de Recursos Hídricos e Defesa Civil
TEOBALDO BARBOSA MARQUES NETO
Secretário(a) Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
ELIAB GOMES MOREIRA
Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
FRANCISCO VIEIRA SALES NETO

GABINETE DA PREFEITA
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br
Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – Centro.
Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | gabinetepmc@crateus.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS
AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 033/2023.01 – SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2023-SEDUC

A Secretaria da Educação, por meio de sua Ordenadora de despesas Municipal, torna pública a rescisão amigável para o contrato: Nº 033/2023.01 – SEDUC, decorrente do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2023-SEDUC, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE SÃO VICENTE DE PAULA ANEXO AO CIEC, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CRATEÚS/CE, CONTRATADA: ANTÔNIA GONÇALVES SOARES**. FUNDAMENTAÇÃO:** inciso XII do art. 78, c/c o inciso II do art. 79 c/c § 2º, inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Crateús – CE, 06 de MAIO de 2025. **Patriciana Mesquita Braga-** Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal da Educação.

****

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, torna público que realizará as 09:00, do dia 09 de Maio de 2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br, Dispensa nº DL021/2025-SEDUC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA - GESTÃO EDUCACIONAL E DO FUNDEB, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO PLANEJAMENTO E MONITOR

AMENTO DAS AÇÕES DE APOIO A EDUCAÇÃO JUNTO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS CE Aviso de Contratação Direta à disposição na Comissão de Contratação, no endereço: Av. Edilberto Frota, Nº 1821 Planalto, Cratéus/CE, e nos endereços eletrônicos: compras.m2atecnologia.com.br e https://www.crateus.ce.gov.br/. Crateús/CE, 05 de Maio de 2025.

Diogo Américo de Sousa
AGENTE DE CONTRATAÇÃO 03

****

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250317/0003-04 - ARP Nº 202505020001 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº PE027/2025-SESA- ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DETENTOR DA ARP.....: SOLUTION TECHNOLOGIA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA COM IMPLEMENTAÇÃO E SUPORTE DE SOLUÇÕES INFORMATIZADAS INTEGRADAS DE APOIO À GESTÃO, PAINEL DE CHAMADAS, SOLUÇÃO DE DISPARO DE MENSAGENS DE TEXTO AOS USUÁRIOS E PESQUISA DE SATISFAÇÃO COM OUVIDORIA PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADES AMBULATORIAIS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/ CE. VALOR TOTAL: R$ 1.899.999,94 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos); VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 02 de maio

de 2025.
****

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00008.20250221/0003-66** - CONTRATO Nº **202505020001** - ORIGEM: Pregão Nº PE024/2025-SEDUC - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O).....: MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Escola de Tempo Integral Carlota Colares da Penha Oliveira para assegurar condições adequadas de ensino e aprendizado, garantindo que as necessidades operacionais e pedagógicas sejam atendidas de forma eficiente e eficaz, em conformidade com as metas educacionais locais. - VALOR TOTAL: **R$ 68.702,00 (**sessenta e oito mil, setecentos e dois reais**)** - PROGRAMA DE TRABALHO: **0808.12.122.0037.2.118** - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE OUTROS PROGRAMAS CONVENIOS VINCULADOS A EDUCACAO, **R$ 48.600,00** no elemento de despesa **44905224**: Equipamentos e Material Permanente, Mobiliário em geral, **R$ 20.102,00** no elemento de despesa **44905219**: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos de Processamento de Dados; na Fonte de Recursos: **1.570.0000.00** Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação. - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2025.
****

DECRETO Nº 1.148/2025, de 06 de maio de 2025.

Dispõe sobre a Instituição do Programa Permanente de Capacitação Setorial dos Servidores Públicos do Município de Crateús/CE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ARTIGO 71, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os Servidores Públicos Municipais para uma atuação mais eficiente, técnica e alinhada aos princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância estratégica dos setores envolvidos na contratação pública, fiscalização de contratos, gestão patrimonial, orçamentária e financeira do Município; e

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública fomentar ações de capacitação continuada dos seus quadros funcionais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal de Crateús/CE, o Programa Permanente de Capacitação Setorial, sob coordenação da Controladoria Geral do Município.

Artigo 2º - O Programa tem como objetivo capacitar, de forma contínua e sistemática, os Servidores Públicos Municipais que atuam nos seguintes setores:

I - Fiscalização e liquidação de contratos administrativos;
II - Compras e cotação de preços;
III - Fiscalização de obras públicas;
IV - Tesouraria e gestão de pagamentos contratuais;
V - Almoxarifado; e
VI - Patrimônio.

Artigo 3º - A participação nas capacitações será obrigatória para os Servidores lotados nos respectivos setores de atuação, conforme convocação da Controladoria Geral do Município.

§1º - As capacitações ocorrerão de forma presencial, conforme cronograma a ser divulgado pela Controladoria Geral do Município em Diário Oficial.

§2º - Será exigido o comparecimento mínimo de 65% da carga horária total de cada capacitação para emissão de certificado de participação, que será expedido pela Controladoria Geral do Município.

§3º - O descumprimento injustificado da carga horária mínima poderá ensejar a comunicação ao setor de Recursos Humanos para as providências cabíveis.

Artigo 4º - As temáticas, metodologias e cronograma das capacitações serão definidos pela Controladoria Geral do Município, podendo haver parcerias com outros órgãos e instituições de ensino.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 06 de maio de 2025.

Janaina Carla Farias
Prefeita Municipal de Crateús/CE
****

ATA ORDINÁRIA DE REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA DO COMDEMA E DELIBERAÇÕES GERAIS

Aos vinte e quatro do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, às 15:30 horas (horário de Brasília) nas dependências da Secretaria de Meio Ambiente, no auditório do Centro de Treinamento da Diocese, localizada na Rua José Saboia Livreiro, 1661, Altamira, Crateús – CE, o Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM. Estiveram presentes representando as entidades governamentais, os seguintes membros: Francisco Vieira Sales Neto, Presidente do COMDEMA e titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Proteção Animal - SEMAM; Rafael Pereira de Sousa (Suplente SEMAM); Tomaz Filho Marques Cavalcante - (Titular SEDUC); Vera Lúcia Mota de Oliveira (Suplente da Secretaria de Recursos Hídricos e Defesa Civil - SRHDC); Juracir Bezerra Pinho (Titular da Secretaria Municipal de Saúde-SESAU);Poliana Vieira Bonfim (Suplente Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Pecuária - SEDAP); Rafaela Cristina Machado de Oliveira (Titular da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA); Manoel Soares André (Titular da Segurança Cidadã e Trânsito). Representando as entidades não governamentais, estiveram presentes: Raimundo Clarindo dos Santos (Titular da Cáritas Diocesana de Crateús); José Marcos de Sousa (Titular da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - RECICRATIÚ); Benedita Edna da Silva (Suplente da Recicratiú); José Breitner Soares de Castro (Titular Federação das Entidades de Crateús - FECC), Antonio Holanda Dias (Suplente FECC), Shirliane de Araújo Sousa (Titular Universidade Estadual do Ceará - UECE), como ouvinte, estiveram presentes: Maria das Graças Albuquerque (Secretária Adjunta de Proteção Animal), Jorge Luis Reis (Gerente de Proteção Animal - SEMAM), Nathália Barroso Melo e Maria Gildene Aurélio de Oliveira, e, por fim, Nathalia Brandão Gomes, Secretária Executiva. Dando continuidade, o Presidente iniciou a reunião, com a primeira pauta referida a aprovação de licenças provenientes do Setor de Licenciamento e Fiscalização da SEMAM, sendo apresentadas à plenária, conforme Decreto Nº 452/07, Art.3º, Inciso XXV, a regulamentação de deliberações sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação, operação e ampliação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente. Foram convidadas as fiscais ambientais, Nathália e Gildene, para apresentação da pauta, referente a Licença Prévia de Implementação do Reassentamento para os Desapropriados pelo Lago de Fronteiras, realizada pelo Departamento Nacional de Obras Contras as Secas - DNOCS, obra esta de grande impacto social e ambiental, requerendo que o referido Conselho - COMDEMA, aprove as mesmas. Licenças com os seguintes Nº de Processos: PROCESSO SEMAM Nº 0853/2025, Nº 0854/2025, Nº 0855/2025, Nº 0857/2025, Nº 0859/2025 e Nº 0858/2025. A construção da Barragem Fronteiras resultará na desapropriação de diversas famílias, com construção de Núcleos Urbano de Curral Velho, Assis, Poti e Cabaças e Agrovilas para reassentamento da população afetada. O objetivo do projeto foi, prover moradia adequada para famílias desapropriadas; promover a autogestão e a autonomia das famílias; e oferecer infraestrutura básica e serviços essenciais. A estrutura da obra foi dividida por Núcleo e com prévia descrição, como: Curral Velho, com 66.611,46 m² (sessenta e seis mil, seiscentos e onze, quarenta e seis metros quadrados) de área construída, 60 (sessenta) lotes residenciais com 12x30m (doze por trinta metros) totalizando 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) cada um; 03 (três) lotes institucionais; benfeitorias, como cemitério, escola, posto de saúde, associação dos moradores, Igreja, vias internas pavimentadas

com blocos intertravados e meio-fio de concreto e sarjetas de 40cm. Outro núcleo denominado por Assis, 74.268,09 m² (setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e oito, e nove metros quadrados) de área construída, 11 (onze) lotes residenciais com dimensões de 12x30m (doze por trinta metros), totalizando 360m² cada), 03 (três) lotes institucionais, cemitério, capela, campo de futebol, vias internas pavimentadas com blocos intertravados, meio-fio de concreto e sarjetas de 40cm. Núcleo Poti e Cabaças, possui 170.145,58 m² (cento e setenta mil, cento e quarenta e cinco e cinquenta e oito metros quadrados) de área construída, com 250 (duzentos e cinquenta) lotes residenciais (12x30m = 360m² cada), 04 (quatro) lotes institucionais, escola, posto de saúde, associação dos moradores, Igreja, campo de futebol, vias internas pavimentadas com blocos intertravados, meio-fio de concreto e sarjetas de 40cm. Outro núcleo é a Agrovila Margem Esquerda, referente a construção de 105 (cento e cinco) lotes exclusivamente agrícolas com dimensões de 50x200m, totalizando 1ha (um hectare). E por fim, a Agrovila Margem Direita, 58 lotes agrícolas com dimensões de 50x200m, aproximadamente 1ha (um hectare) por lote, 58 (cinquenta e oito) lotes residenciais com dimensões de 12 x 30 m, (360 m² cada), 3 lotes institucionais de dimensões variadas,pavimentadas com blocos intertravados de 8cm de espessura, e meio-fio pré-moldado de concreto. A Infraestrutura e mobilidade da obra, conta com: rede de água, esgoto (fossa séptica), energia elétrica, acesso a transporte, vias com largura mínima de 3,5m (três metros e meio) por faixa, escoamento de águas pluviais para grotas naturais. Segundo estudos, uma obra desta magnitude, há diversos impactos ambientais, dentre eles: no meio físico, há perturbações no solo, como: compactação e alteração da estrutura natural, aumento da erosão e perda de nutrientes, contaminação por resíduos e efluentes. No ar, há: dispersão de partículas (poeira) que afetam a qualidade do ar; no meio aquático, passível de contaminações de águas superficiais e subterrâneas por sedimentos e poluentes, redução da infiltração de água no solo, prejudicando a recarga de aquíferos. Além disso, há o impacto sonoro, mediante produção de ruídos intensos por maquinários e equipamentos, afetando o ambiente sonoro, e por fim, alteração na paisagem, ocasionando alteração visual significativa, e descaracterização do ambiente natural. Já no meio biótico, há perturbações na flora, com a supressão da vegetação nativa e redução da biodiversidade. Na fauna, ocorre o afugentamento e morte de animais, devido à perda de habitat e movimentação de máquinas; aumento do risco de acidentes com fauna desorientada; impacto sobre o comportamento e bem-estar da fauna devido a ruídos e alterações no ambiente. Como medidas mitigadoras dos impactos acima relacionados, a empresa responsável pela a obra, propôs o uso de programas como: 1. Programa de Gestão Ambiental (PGA); 2. Programa de Monitoramento e Controle de Processos Erosivos e Dispositivos de Drenagem (PMCPEDD); 3. Programa de Sinalização das Obras do Empreendimento (PSOE); 4. Programa de Proteção ao Trabalhador e Segurança do Ambiente de Trabalho (PPTSAT); 5. Programa de Monitoramento dos Níveis de Ruídos (PMNR); 6. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos (PGRSEL); 7. Programa de Monitoramento da Qualidade da Água (PMQA); 8. Programa de Monitoramento da Qualidade do Solo (PMQS); 9. Programa de Controle de Material Particulado (PCMP); 10. Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD); 11. Programa de Desmatamento Racional (PDR); 12. Programa de Afugentamento, Resgate e Monitoramento da Fauna Silvestre (PARMF); 13. Programa de Capacitação Técnica e Aproveitamento de Mão de Obra Local (PCTAMO); 14. Programa de Comunicação para as Comunidades Circunvizinhas do Empreendimento (PCCCE); 15. Programa de Educação Ambiental (PEA). Mediante o exposto, a análise ambiental apresentada da referida licença, baseada no código 25.01 – Área para Reassentamentos Humanos Urbanos, conforme disposto na Resolução COEMA nº 07/2019,possui a justificativa de ser uma obra de interesse, a região dos Sertões de Crateús é uma das mais afetadas pela escassez de recursos hídricos no estado do Ceará. A escassez hídrica nos sertões de Crateús é um problema antigo, que se agrava com o crescimento da população local. A mais recente política pública para o combate e convivência com a seca para a região é a construção de uma barragem, concebendo para os Sertões de Crateús, uma nova perspectiva de equilíbrio hídrico. Concluindo, as condicionantes apresentadas pelas fiscais para aprovação da mesma, foi a apresentação dos seguintes estudos: 1. Relatório fotográfico de execução e desenvolvimento dos Programas Ambientais propostos no RAS; 2. Autorização Ambiental para Supressão Vegetal; 3. Solicitação junto a esse órgão Autorização Ambiental para terraplanagem; 4. Projeto de arborização do empreendimento; 5. Projetos executivos dos equipamentos sociais (escolas, UBS, igreja, etc); 6. Projeto detalhado de abastecimento de água indicando fonte de abastecimento; 7. Relatório fotográfico de monitoramento do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos da obra, com medidas de acondicionamento, transporte e destinação adequada; 8. Comprovar a regularização fundiária da área destinada ao reassentamento, inclusive com registros em cartório. Finalizada a apresentação, à plenária, elencou novas condicionantes para aprovação e liberação da licença, são estas: 1. Apresentação do Plano de Arborização e Reflorestamento, conforme condicionante na Legislação Ambiental (EIA-RIMA), expedida pela SEMACE,onde o EIA/RIMA é um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) são documentos que fazem parte de processos de licenciamento ambiental, esses documentos buscam investigar e medir os impactos de uma determinada mudança ou obra de grande impacto em diferentes contextos.Seu objetivo é mensurar os principais impactos relacionados a: saúde pública, a segurança pública e o bem-estar da população; atividades sociais e econômicas; Meio ambiente; condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e qualidade dos recursos ambientais; 2. Plano de Manejo de Fauna, sendo apresentado no plano de supressão da vegetação local; 3. Declaração de Viabilidade Elétrica; e 4. Tratamento de efluentes. Assim, todos aprovaram e deliberaram a liberação da licença prévia dos núcleos residenciais e agrovilas. Dando continuidade, a segunda pauta da reunião, foi a apresentação do Regimento da Câmara Técnica de Proteção Animal - COMDEMA, onde a mesma foi lida e proposta alterações pertinentes ao documento, seguindo o mesmo a seguir: REGIMENTO DA CÂMARA TÉCNICA DE PROTEÇÃO ANIMAL DO COMDEMA DE CRATEÚS CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO E FINALIDADE. Art. 1º Fica instituída a Câmara Técnica de Proteção Animal do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Crateús, uma comissão consultiva, com a finalidade de fornecer assessoramento técnico e produzir recomendações no âmbito da proteção e bem-estar dos animais, colaborando diretamente com o COMDEMA. Art. 2º A Câmara Técnica de Proteção Animal tem como objetivos: I - Análise Técnica e Pareceres: Fornecer análise técnica aprofundada sobre questões ambientais relacionadas aos animais, com base em dados científicos, legislação vigente e boas práticas de manejo e proteção animal. II - Propostas de Políticas Públicas: Propor políticas públicas, planos e programas voltados para a proteção animal, buscando soluções integradas e sustentáveis que atendam às necessidades de preservação da fauna e dos direitos dos animais no município. III - Monitoramento e Acompanhamento: Sugerir ao COMDEMA o monitoramento da execução de ações relacionadas à proteção animal e fornecer relatórios periódicos sobre a eficácia dessas políticas, propondo melhorias e ajustes quando necessários. IV - Desenvolvimento de Projetos de Educação e Conscientização: Auxiliar e assessorar na criação e implementação de programas educativos voltados à sensibilização da população sobre o respeito aos direitos dos animais, conscientizando sobre práticas de bem-estar e cuidados com os animais domésticos e silvestres. V - Proposição de Soluções para Casos Emergenciais: Desenvolver estratégias e responder a situações emergenciais, como surtos de doenças zoonóticas, maus-tratos a animais e problemas relacionados ao abandono de animais. CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE PROTEÇÃO ANIMAL Art. 3º O organograma da Câmara Técnica de Proteção Animal será composto pelas seguintes estruturas: I - Presidência: Responsável por coordenar as atividades e articulações com outros órgãos e entidades. II - Secretaria Técnica: Organiza a documentação e acompanha o andamento das atividades da câmara. III - Demais Membros Técnicos: Grupo de especialistas que se dedicará a elaborar os pareceres técnicos sobre os temas discutidos. Esse grupo será composto por, no mínimo, 3 membros e se reunirá com maior frequência. Art. 4º A Câmara Técnica de Proteção Animal será composta por, no mínimo 5 membros e, no máximo 9 membros, sendo a composição distribuída entre representantes do COMDEMA, especialistas, representantes da sociedade civil, do poder público e do setor privado, conforme detalhado abaixo: I - Representantes do COMDEMA (mínimo de 3 membros): Membros efetivos do COMDEMA que atuarão como interlocutores entre o Conselho e a Câmara Técnica, acompanhando as atividades e decisões da câmara, e assegurando a integração com as políticas ambientais do município. II - Expertise e Reconhecido Saber (mínimo de 2 membros): Devem ser incluídas pessoas com expertise comprovada e reconhecido saber em proteção animal, abrangendo áreas técnicas como medicina veterinária, biologia, zootecnia, direito e engenharia ambiental. Além dessas áreas, também podem integrar o grupo outros profissionais com expertise relevante e reconhecida na

proteção animal, desde que comprovem conhecimento técnico ou prático na área. III - Representantes da Sociedade Civil (mínimo de 3 membros): Integrantes de ONGs, movimentos sociais e organizações comunitárias com atuação no campo dos direitos animais, proteção da fauna e defesa do meio ambiente. Estes membros terão um papel de interlocução com a população local, assegurando que as ações da Câmara Técnica estejam alinhadas com as demandas da sociedade. IV - Representantes do Poder Público (mínimo de 1 membro): Um representante de órgãos públicos com relevância para a proteção animal, podendo ser da área de saúde pública, meio ambiente, do poder executivo municipal ou de instituições de ensino, que atuará como facilitador da articulação entre a câmara e a administração pública. Art. 5º Da Presidência e Nomeação da Secretaria Técnica: I - A Câmara Técnica será presidida pelo(a) secretário(a) adjunto(a) de proteção animal; II - O presidente indicará o secretário técnico entre os membros do COMDEMA, que assumirá as funções descritas no Art. 6º; III - Os demais membros (sociedade civil, especialistas etc.) poderão ser convidados pela presidência e aprovados pela maioria simples dos membros titulares. Art. 6º O presidente terá as seguintes funções: I - Coordenar as reuniões e as atividades da câmara, garantindo o cumprimento dos objetivos e a produtividade das discussões; II - Representar a câmara em eventos e junto ao COMDEMA e outros órgãos, quando necessário; III - Organizar as pautas das reuniões e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para a produção de pareceres e relatórios. Art. 7º A Secretaria Técnica terá a função de: I - Secretariar as reuniões, redigindo as atas e mantendo a documentação da câmara em ordem; II - Organizar e distribuir materiais, pareceres e documentos a serem discutidos nas reuniões; III - Realizar o acompanhamento administrativo das atividades da câmara; IV - Assumir interinamente a presidência da câmara em caso de ausência, impedimento ou vacância do titular, até que seja formalizada a substituição definitiva ou o retorno do presidente. CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO Art. 8º As reuniões da Câmara Técnica de Proteção Animal ocorrerão quando houver demandas do COMDEMA ou por necessidade deliberativa, sendo convocadas: I – Em caráter ordinário, por iniciativa do presidente; II – Em caráter extraordinário, a pedido da maioria simples dos membros. § 1º A convocação será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de comunicação formal a todos os membros, incluindo pauta e documentos pertinentes. § 2º Poderão participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de segmentos da sociedade civil não participantes da câmara (como ONGs, instituições acadêmicas, especialistas ou entidades afins), quando devidamente convidados pela Câmara ou pelo COMDEMA, para contribuir com discussões específicas. § 3º O quórum mínimo para realização das reuniões será de 5 (cinco) membros, sob pena de cancelamento ou adiamento. § 4º As deliberações somente terão validade se aprovadas pela maioria dos presentes, respeitado o quórum estabelecido neste artigo. CAPÍTULO IV – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS Art. 9º São atribuições dos membros da Câmara Técnica de Proteção Animal: I - Participar ativamente das reuniões e discussões, trazendo contribuições técnicas e científicas para a análise dos temas abordados; II - Auxiliar na elaboração de pareceres técnicos e documentos, com base em análises aprofundadas, sobre os temas discutidos e os problemas apresentados pela sociedade ou pelo COMDEMA; III - Auxiliar nas propostas de soluções práticas e sustentáveis para questões relacionadas ao bem-estar animal, manejo de fauna e políticas públicas para proteção animal; IV - Acompanhar e avaliar as políticas públicas implementadas no município, sugerindo melhorias e ajustando estratégias conforme a necessidade; V - Articular-se com a sociedade civil, órgãos governamentais e entidades privadas, com o objetivo de promover ações conjuntas e integradas em defesa dos animais. CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS Art. 10 A Câmara Técnica de Proteção Animal terá um papel ativo no acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à proteção dos animais, incluindo: I - Acompanhamento da implementação de programas de controle populacional, cuidados com animais abandonados e promoção da saúde pública veterinária; II - Avaliação periódica da eficácia de programas e ações da Prefeitura Municipal de Crateús e demais órgãos envolvidos na proteção animal; III - Proposição de ajustes e melhorias nas políticas públicas e nos programas de proteção animal, conforme as necessidades observadas. CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 11 O funcionamento da Câmara Técnica de Proteção Animal deverá ser monitorado periodicamente pelo COMDEMA, que terá a responsabilidade de avaliar sua eficácia e propor ajustes nas normas de funcionamento quando necessário. Art. 12 A Câmara Técnica de Proteção Animal poderá, mediante a análise de casos específicos, solicitar a inclusão de novos membros, especialistas ou a criação de subcomissões temáticas para atender a demandas específicas. Art. 13 Este regimento poderá ser revisado e ajustado pelo COMDEMA sempre que necessário, com o objetivo de aprimorar a atuação da câmara técnica e garantir o cumprimento de suas finalidades. Art. 14 Este documento entra em vigor na data de sua aprovação. Diante o exposto, deliberaram por unanimidade, o regimento interno referente a diretrizes de Formação e regulamentação da Câmara Técnica de Proteção Animal. Texto com narração cronológica dos fatos, seguindo a pauta, dando solução às propostas, com citação nominal das falas. E nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 17 horas e 30 minutos, da qual, para constar, foi lavrada a Ata, pela então Secretária Executiva, Nathalia Brandão Gomes, e pelos presentes na sessão.

Crateús-CE, 30 de abril de 2025.

Francisco Vieira Sales Neto
Presidente do COMDEMA

RESOLUÇÃO N°010/2025

Dispõe sobre aprovação de deliberações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Crateús do Estado do Ceará.

O colegiado do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente - COMDEMA de Crateús, em cumprimento à deliberação adotada em reunião ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 452/07, de 01 de agosto de 2007, e,

CONSIDERANDO, a aprovação das Licenças Prévias, provenientes do Setor de Licenciamento e Fiscalização da SEMAM, sendo apresentadas à plenária, conforme Decreto Nº 452/07, Art.3º, Inciso XXV, a regulamentação de deliberações sobre o licenciamento ambiental na fase prévia, instalação e operação de qualquer tipo de empreendimento que possa comprometer a qualidade do meio ambiente.

RESOLVE:

Aprovado por unanimidade entre os membros do COMDEMA, a deliberação das Licenças Prévias, obra esta, construção de Núcleos residenciais e Agrovilas, efetuadas pelo Departamento Nacional de Obras Contra Secas - DNOCS, Licenças com os seguintes Nº de Processos: PROCESSO SEMAM Nº 0853/2025, Nº 0854/2025, Nº 0855/2025, Nº 0857/2025, Nº 0859/2025 e Nº 0858/2025.

Crateús-CE, 29 de abril de 2025.

Francisco Vieira Sales Neto
Presidente COMDEMA

RESOLUÇÃO N°011/2025

Dispõe sobre aprovação de deliberações do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) de Crateús do Estado do Ceará.

O colegiado do Conselho Municipal de Defesa de Meio Ambiente - COMDEMA de Crateús, em cumprimento à deliberação adotada em reunião extraordinária, realizada no dia 03 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 452/07, de 01 de agosto de 2007, e,

CONSIDERANDO, a Criação do Regimento diretor da Câmara Técnica de Proteção Animal, com a finalidade de fornecer assessoramento técnico e produzir recomendações no âmbito da proteção e bem-estar dos animais, colaborando diretamente com o COMDEMA.

RESOLVE:

Aprovado por unanimidade entre os membros do COMDEMA, a deliberação do Regimento Interno referente as diretrizes de formulação e regulamentação da Criação da Câmara Técnica de Proteção Animal.

Crateús-CE, 29 de abril de 2025.

Francisco Vieira Sales Neto
Presidente COMDEMA
****

PORTARIA Nº. 001.06.05/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará,** representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por motivos de falecimento em 29/04/2025, o(a) Sr(a) **KALINKA CAVALCANTE DINIZ,** portador(a) do CPF n º ***.540.493-**, da Função de **Coordenador(a) Pedagógico(a) Escolar na Escola Centro Integrado de Educação de Crateús- CIEC,** Lotado(a) na **Secretaria de Educação do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Parágrafo único – A exoneração de que trata este artigo é decorrente do falecimento da servidora, em 29/04/2025, conforte a declaração de óbito 36848986-8

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 06 de Maio de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús
****

PORTARIA Nº. 002.06.05/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará,** representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Exoneração a Pedido o(a) Sr(a) **ANTONIO HARNÓBIO CAVALCANTE SOBRINHO,** portador(a) do CPF n º ***.338.143-**, da Função de **Gerente de Atividades Físicas,** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 06 de Maio de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús
****

PORTARIA Nº. 003.06.05/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará,** representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **TERESINHA BEZERRA SALES,** portador(a) do CPF n º ***.424.153-**, para exercer a Função de **Coordenador(a) Especial de Área,** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 02.05.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 06 de Maio de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús
****

PORTARIA Nº. 004.06.05/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará,** representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **ANTONIA ELZA SEVERINO DA COSTA,** portador(a) do CPF n º ***.348.133-**, para exercer a Função de **Coordenador(a) de Cidadania Francisca Machado,** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 02.05.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 06 de Maio de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús
****

PORTARIA Nº. 005.06.05/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará,** representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **JEANE XEILA DO BONFIM FERREIRA,** portador(a) do CPF n º ***.701.683-**, para exercer a Função de **Coordenador(a) da Creche José Bezerra Lima,** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 02.05.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 06 de Maio de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús
****

PORTARIA Nº. 006.06.05/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará,** representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **ANA CÉLIA GOMES DE MATOS,** portador(a) do CPF n º ***.351.473-**, para exercer a Função de **Diretor(a) da Escola de Cidadania José Freire Filho,** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 02.05.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 06 de Maio de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

****

PORTARIA Nº. 007.06.05/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará,** representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **ANTONIA LÚCIA BONFIM LEITÃO,** portador(a) do CPF n º ***.764.633-**, para exercer a Função de **Coordenador(a) da Escola de Cidadania Amadeu Catunda,** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 02.05.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 06 de Maio de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

****

PORTARIA Nº. 008.06.05/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará,** representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **MÁRCIA MARIA MARQUES DAS CHAGAS,** portador(a) do CPF n º ***.432.483-**, para exercer a Função de **Coordenador(a) de Monitoramento e Resultados,** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 02.05.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 06 de Maio de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

****

PORTARIA Nº. 009.06.05/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará,** representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **LUIZA LIMA MACEDO,** portador(a) do CPF n º ***.326.583-**, para exercer a Função de **Coordenador(a) Técnica Pedagógica,** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 02.05.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 06 de Maio de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

****

PORTARIA Nº. 010.06.05/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará,** representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **ROSA MARIA VIEIRA GOMES,** portador(a) do CPF n º ***.429.303-**, para exercer a Função de **Funçao Gratificada Símbolo FC- 5 na Escola de Cidadania Carlota Colares,** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 02.05.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 06 de Maio de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

****

PORTARIA Nº. 011.06.05/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará,** representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **MARILENE DOS SANTOS TORRES,** portador(a) do CPF n º ***.834.783-**, para exercer a Função de **Funçao Gratificada Símbolo FC- 5 na Escola de Cidadania Antonio Anisio da Frota - CAIC,** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 02.05.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 06 de Maio de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

****

PORTARIA Nº. 012.06.05/2025

O **Governo Municipal de Crateús, Estado do Ceará,** representado pela Excelentíssima Senhora Prefeita **Janaína Carla Farias**, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a) **MARIA ARLENE GOMES BATISTA,** portador(a) do CPF n º ***.530.653-**, para exercer a Função de **Gerente Técnica Pedagógica,** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.184 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial de 02 de janeiro de 2025, com as alterações realizadas pela Lei municipal nº 1.194, de 27/01/2024 (D.O.M. 27/01/2025).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 02.05.2025.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, de 06 de Maio de 2025.

JANAÍNA CARLA FARIAS
Prefeita Municipal de Crateús

****
****
****
****